PROPOSIÇÃO DE LEI N°. 95/08

Abre Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

A Câmara municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1 - Fica aberto Credito Especial no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) às seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 8 - Departamento de Promoção Social
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social		
08.243	Assistência à Criança e Adolescente		
08.243.007	Ações Assistenciais		
08.243.007.1.0044	Aquis Equipamentos para Abrigo de Menores		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.000,00
Total da Unidade 8.....		R$	10.000,00
Total da Instituição 2.....		R$	10.000,00
Total Geral		R$	10.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Municipio.

Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 5 - Serviço de Educação
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação

12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.016	Manutenção e Revitalização Ensino Fundamental		
12.361.016.2.0047	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	10.000,00
Total da Unidade 5		R$	10.000,00

Total da Instituição 2 .....R$ 10.000,00

Total Geral .....R$ 10.000,00

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 03 de dezembro de 2008.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Sala de Sessões 03 / 12 / 08
PRESIDENTE

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Sala de Sessões 11 / 12 / 08
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.
Sala das Sessões 03/12/2008
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª discussão
Sala das Sessões 11 / 12 / 20 08
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª discussão
Sala das Sessões 11 / 12 / 20 08
PRESIDENTE

EMENDA Nº1 AO PROJETO DE LEI Nº.95/2008

Dê-se à fórmula de promulgação a seguinte redação:

"O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:".

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2008.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relatora: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Justificação: A emenda apresentada visa tão somente a uniformização do processo legislativo acompanhando a Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

APROVADO
Sala das Sessões 11 / 12 / 08
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R nº.186/2008

RELATÓRIO

Cuida de Proposição de Lei nº. 95/08, de autoria do Executivo Municipal, sobre a abertura de crédito especial.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata a Proposição de Lei nº.95/08 sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R$10.000,00 às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa. O projeto não apresenta vícios de ordem formal, material ou legal que impeçam sua aprovação. Contudo deve-se acatar a emenda na fórmula de promulgação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação da Proposição de Lei nº.95/2008.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2008.

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente

Joaquim Benedito de Almeida
Secretário

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Relator

APROVADO
Sala das Comissões 11/12/08
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

P A R E C E R N°. 48/08

RELATÓRIO

Cuida de Proposição de Lei n°.95/08 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ÀS DOTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

FUNDAMENTAÇÃO

Trata a Proposição de Lei n°.95/2008, de autoria do Executivo Municipal, sobre a abertura de crédito especial no valor de R$10.000,00. O Projeto não apresenta vícios de ordem formal ou legal que impeçam sua aprovação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação da Proposição de Lei n°.95/2008.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2008.

Rita Edite de O. Fernandes

Presidente: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Secretário: Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Joaquim Oliveira

Relator: Joaquim Oliveira

APROVADO
Sala das Comissões: 11/12/08
Rita Edite de O. Fernandes
Presidente da Comissão

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO FINAL Nº. 191/2008

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer em segunda votação na Proposição de Lei nº.95/08 que Abre crédito especial no valor de R$10.000,00 às dotações da Prefeitura Municipal de Matia s Barbosa. Após as discussões, análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação, com a respectiva emenda.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2008.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário ah-doc: Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Relatora: Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Comissões. 11 / 12 / 08
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – MG
E-*mail:* pmmb@powerline.com.br

Lei nº 977 - 12 de dezembro de 2008

Abre Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

A Câmara municipal de Matias Barbosa, aprova, e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1 - Fica aberto Credito Especial no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) às seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 8 - Departamento de Promoção Social			
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08	Assistência Social		
08.243	Assistência à Criança e Adolescente		
08.243.007	Ações Assistenciais		
08.243.007.1.0044	Aquis Equipamentos para Abrigo de Menores		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.000,00
Total da Unidade 8.....		R$	10.000,00
Total da Instituição 2.....		R$	10.000,00
Total Geral		R$	10.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Municipio.

Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 5 - Serviço de Educação			
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação			
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.016	Manutenção e Revitalização Ensino Fundamental		
12.361.016.2.0047	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	10.000,00
Total da Unidade 5		R$	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – MG
E-*mail:* ***pmmb@powerline.com.br***

Total da Instituição 2 .....R$ 10.000,00

Total Geral .....R$ 10.000,00

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 12 de dezembro de 2008

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal